CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08810058.000929/2026-24

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada e demonstrar sua viabilidade técnica e econômica, considerando os quantitativos, o mercado, os custos e os riscos envolvidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

2. DO OBJETO

Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de cartões de identidade funcional, confeccionados sob encomenda em PVC e personalizados de acordo com o padrão institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), observadas as especificações descritas a seguir. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, limitado ao quantitativo máximo de 500 (quinhentas) unidades.

3. DO SETOR REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
DP-1/DP/CBMRN	Wanderlei **BEZERRA** de Medeiros **- CEL QOCBM**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. As Identidades Funcionais deverão ser confeccionadas conforme especificação abaixo, observando o padrão institucional estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN e as características técnicas definidas no Termo de Referência, assegurando durabilidade, segurança, qualidade de impressão e resistência ao uso funcional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cartão de Identidade Funcional confeccionado em pvc, conforme o padrão institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN). **1. DIMENSÕES** Altura: 5,4 cm; largura: 8,6 cm. **2. MATERIAL:** PVC (smart card) **3. IMPRESSÃO E CORES:** Impressão em cores 4x4, com resolução fotográfica de 270 LPI, contendo dados variáveis, logomarca, foto, impressão digital do polegar direito, brasão do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) e brasão do Estado do Rio Grande do Norte, contendo microtexto de segurança na borda de contorno da foto e da impressão digita, além de acabamento com bordas arredondadas. **4. ANVERSO:** 4.1. Título: brasão do Estado do Rio Grande do Norte e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte; 4.2. Textos: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”; 4.3. Textos e Linhas: 4.3.1. Número de Registro e Matrícula: uma linha; 4.3.2. Posto ou Graduação e Data de inclusão: uma linha; 4.3.3. Nome: uma ou duas linhas; 4.3.4. Assinatura do Titular: uma linha; 4.3.5. Foto 3X4: linha limitando a área reservada à foto; 4.4. Fotos: os Oficiais, Aspirantes a Oficial, Alunos-Oficiais, Subtenentes e Sargentos devem ser fardados com a túnica cinza pérola escuro, sem cobertura; os Cabos e Soldados devem ser fardados com a canícula bege e camisa interna meia manga vermelha, sem cobertura. **5. VERSO:** 5.1. Texto: “TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE EM O TERRITÓRIO NACIONAL – LEI N.º 7.116/83”; 5.2. Texto e Linhas: 5.2.1. Filiação: duas linhas; 5.2.2. Naturalidade e Data de Nascimento: uma linha; 5.2.3. CPF e PIS/PASEP: uma linha; 5.2.4.	**Até 500 unidades**

	Documento de Origem: duas ou três linhas; 5.2.5. Polegar Direito: uma linha delimitando a área reservada ao polegar direito; 5.2.6. Local e Data de Expedição: uma linha; e 5.2.7. Assinatura do Comandante Geral do CBMRN: uma linha	

4.2. Deverão ser contemplados, conforme as especificações definitivas estabelecidas pela Administração:

4.2.1. Personalização individual de cada Identidade Funcional;

4.2.2. Inclusão de dados biográficos variáveis;

4.2.3. Personalização e reprodução de fotografias e demais imagens;

4.2.4. Gravação a laser ou outra tecnologia compatível que assegure qualidade, legibilidade e durabilidade das informações;

4.2.5. Incorporação de elementos de segurança destinados a dificultar a falsificação, a adulteração e a reprodução indevida do documento;

4.2.6. Acabamento de alta qualidade e características de resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso funcional;

4.2.7. Padrão visual, layout, cores, símbolos e demais elementos institucionais definidos pelo CBMRN.

4.3. A solução deverá observar, naquilo que for tecnicamente aplicável ao objeto do CBMRN, os recursos tecnológicos apresentados na cotação utilizada como referência de preço, sem inclusão de chip eletrônico ou tecnologia de comunicação por aproximação.

4.4. As especificações definitivas deverão ser detalhadas no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada definição do objeto, a compatibilidade com a finalidade institucional pretendida e a correspondência entre a solução a ser contratada e a pesquisa de preços realizada.

4.5. DO PADRÃO VISUAL:

4.5.1. A confecção deverá observar o padrão visual institucional estabelecido pelo CBMRN, inclusive quanto à identificação, elementos gráficos, fotografia, posto/graduação e demais informações funcionais.

4.5.2. As fotografias deverão observar os padrões de uniforme definidos pela regulamentação institucional aplicável.

4.5.3. A Administração fornecerá os dados e informações necessários à personalização individual das Identidades Funcionais.

4.6. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

4.6.1. A contratada deverá utilizar os dados pessoais e funcionais exclusivamente para execução do objeto, adotando medidas de segurança para impedir acesso, divulgação, cópia ou utilização indevida.

4.6.2. Os dados fornecidos pelo CBMRN deverão ser tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.6.3. Considerando que a execução do objeto envolverá dados pessoais e funcionais dos militares, a contratada deverá assegurar mecanismos adequados de controle de acesso, armazenamento, transmissão e eliminação dos dados utilizados na personalização dos documentos.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Diretoria de Pessoal do CBMRN necessita dispor de Identidades Funcionais atualizadas para os integrantes do CBMRN, tendo em vista que o documento constitui instrumento oficial de identificação funcional e institucional do Bombeiro Militar.

5.2. A dinâmica da carreira militar exige a emissão e substituição periódica das identidades em razão de ingresso, promoção, alterações funcionais, transferência para a reserva remunerada, reforma, perda, extravio, deterioração e demais situações administrativas.

5.3. A adoção de cartão confeccionado em pvc, com recursos de segurança e personalização apropriados, busca proporcionar maior resistência, durabilidade, confiabilidade e segurança ao documento funcional.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá:

6.1.1. possuir capacidade técnica para confecção e personalização de cartões funcionais em pvc;

6.1.2. atender integralmente às especificações estabelecidas pelo CBMRN;

6.1.3. garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos cartões;

6.1.4. realizar a personalização individual dos documentos, de acordo com os dados fornecidos pela Administração;

6.1.5. utilizar tecnologia adequada para gravação e personalização dos dados e imagens;

6.1.6. contemplar os elementos de segurança definidos pela Administração;

6.1.7. assegurar a proteção dos dados pessoais recebidos para personalização;

6.1.8. observar a legislação aplicável à proteção de dados;

6.1.9. substituir, sem ônus adicional, cartões que apresentem defeitos de fabricação ou personalização.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado teve por finalidade avaliar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de confecção, personalização e fornecimento de até 500 (quinhentas) carteiras de identidade funcional em PVC para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN, considerando as especificações técnicas, a segurança, a durabilidade e a necessidade de fornecimento conforme a demanda institucional.

7.2. Como referência para a análise, foi considerada a contratação semelhante anteriormente formalizada por meio do **Contrato nº 71/2024 e de seu Primeiro Termo Aditivo**, 36734676, cujo objeto consistiu no fornecimento de carteiras de identidade funcional em PVC, tendo sido firmado o valor unitário de **R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos)** por unidade. Esse valor é considerado referência histórica de contratação realizada pela Administração, servindo de subsídio à avaliação da solução e ao planejamento da nova contratação. A experiência anterior será analisada em conjunto com as especificações técnicas atualmente pretendidas, a fim de verificar a compatibilidade entre os objetos e a adequação da solução às necessidades institucionais, sem prejuízo da consideração das eventuais variações de mercado e das condições comerciais vigentes.

7.3. Foram consideradas três possibilidades para atendimento da demanda:

7.3.1. **Confecção interna pela Administração:** exigiria a disponibilidade de equipamentos específicos de impressão em cartões PVC, insumos, sistemas de personalização e pessoal capacitado. Essa alternativa dependeria da existência de estrutura própria adequada e da avaliação dos custos necessários à sua implantação e manutenção.

7.3.2. **Aquisição de cartões convencionais com personalização simplificada:** poderia atender a necessidades básicas de identificação, desde que comprovada a compatibilidade com as especificações institucionais. Entretanto, sua utilização dependeria da capacidade de atender aos requisitos de personalização individual, impressão de fotografia e impressão digital, identificação visual e demais elementos de segurança previstos para as carteiras funcionais do CBMRN.

7.3.3. **Contratação de empresa especializada:** compreende a confecção, a personalização individual e o fornecimento dos cartões em PVC conforme as especificações técnicas e o padrão institucional estabelecidos pelo CBMRN. Essa alternativa permite direcionar a produção a fornecedor com capacidade técnica compatível com o objeto, sem necessidade de implantação de estrutura própria de fabricação pela Administração.

7.4. Diante das características do objeto e da referência de contratação semelhante anteriormente realizada, a contratação de empresa especializada, com fornecimento parcelado e sob demanda, apresenta-se como alternativa potencialmente mais adequada, pois permite atender às necessidades efetivas do CBMRN sem exigir a implantação de estrutura própria de fabricação. O quantitativo de até 500 (quinhentas) unidades constitui limite máximo estimado, não implicando obrigação de aquisição integral, e o pagamento deverá corresponder às unidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas.

7.5. Conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução preliminar indicada para atendimento da necessidade identificada. Sua adequação definitiva deverá ser confirmada mediante análise da compatibilidade das especificações técnicas, avaliação das alternativas disponíveis e conclusão da pesquisa de preços, com documentação das fontes consultadas e dos elementos que fundamentem a decisão administrativa.

8. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

8.1. A ausência de contratação específica para a confecção das Identidades Funcionais compromete a atualização dos documentos de identificação dos militares e dificulta o adequado atendimento das demandas administrativas da Diretoria de Pessoal.

8.2. Busca-se, portanto, assegurar solução contínua e adequada para emissão e substituição das identidades funcionais, mediante fornecimento sob demanda, utilizando tecnologia e materiais compatíveis com a necessidade de segurança e durabilidade do documento.

8.3. **Fundamento Legal:** art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção, personalização e fornecimento de até 500 (quinhentas) Identidades Funcionais, observando o padrão institucional e as especificações técnicas estabelecidas pelo CBMRN.

9.2. A solução deverá contemplar a personalização individual dos documentos, incluindo dados biográficos, imagens e demais informações funcionais fornecidas pela Administração, bem como recursos de segurança e tecnologia compatíveis com o documento funcional.

9.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO

10.1. A contratação de empresa especializada para a confecção de Identidades Funcionais destina-se a atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN, por meio da Diretoria de Pessoal, considerando que esse documento é essencial à identificação dos militares e à atualização de seus dados funcionais.

10.2. O quantitativo estimado de **500 (quinhentas) unidades** foi definido com base nas promoções previstas, nas necessidades de emissão e substituição de documentos e na demanda administrativa estimada para o período, conforme a seguinte memória de cálculo:

10.2.1.

	QUANTIDADE

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	ESTIMADA
Promoções previstas, com necessidade de atualização da Identidade Funcional.	260
Reposição por perdas, extravios e deterioração, estimada em 10% do efetivo de referência de 1.000 militares.	100
Ingresso de novos militares, transferências e reintegrações.	50
Atualizações decorrentes de passagem para a reserva remunerada ou reforma.	50
Outras demandas administrativas e margem para situações imprevistas.	40
TOTAL ESTIMADO	**500**

10.3. A estimativa contempla as necessidades decorrentes de promoções, ingresso de novos militares, alterações de posto ou graduação, atualizações cadastrais, perdas, extravios, deterioração dos documentos e demais ocorrências administrativas que demandem a emissão de novas Identidades Funcionais.

10.4. A definição desse quantitativo também considera o histórico de execução da contratação anterior, cujo limite era de 1.000 (mil) unidades, tendo sido registradas 223 (duzentas e vinte e três) unidades executadas até o momento, conforme os dados disponíveis. Esse histórico recomenda o redimensionamento da demanda, de modo a evitar estimativas excessivas e favorecer o planejamento eficiente dos recursos públicos.

10.5. O quantitativo de 500 (quinhentas) unidades constitui o limite máximo estimado da contratação, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva da Administração. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente pelas unidades efetivamente confeccionadas e entregues, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.6. Dessa forma, a estimativa de 500 (quinhentas) Identidades Funcionais mostra-se compatível com as necessidades administrativas identificadas, contempla as principais ocorrências previstas e estabelece margem para demandas adicionais, observados o fornecimento sob demanda e o pagamento por unidade efetivamente entregue.

10.7. O valor estimado da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços, observando-se os parâmetros aplicáveis e as condições de mercado, de modo a subsidiar a análise de viabilidade econômica e a adequada instrução do processo de contratação.

10.8. A memória de cálculo deverá ser revisada caso ocorram alterações significativas no efetivo, no número de promoções previstas ou no histórico de solicitações, a fim de assegurar a adequação do quantitativo à necessidade real da Corporação.

11. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO QUANTITAATVO ESTIMADO

11.1. A definição do teto contratual em **500 unidades** decorre da análise estatística do histórico real de consumo do Contrato nº 71/2024 e do mapeamento atualizado do efetivo militar constante no Processo SEI nº 08810058.000401/2026-55:

11.2. Análise Crítica da Série Histórica do Contrato Anterior (Contrato nº 71/2024)

11.2.1. No contrato anterior (Contrato nº 71/2024 – LM Servgráfica e Copiadora Ltda.), foi estimada originalmente a aquisição de 1.000 unidades. No entanto, a fiscalização contratual e os Relatórios de Conformidade da Unidade de Controle Interno (UCI/CBMRN) atestam que a execução física acumulada ao longo da vigência registrou o total de **574 unidades confeccionadas e liquidadas**, assim distribuídas por remessas fiscais:

I - **DANFE nº 33057:** 174 unidades (ID.32191681)

II - **DANFE nº 33293:** 177 unidades (ID.33047240)

III - **DANFE nº 33410:** 50 unidades (ID. 33380036)

IV - **DANFE nº 33584:** 49 unidades (ID.33876852)

V - **DANFE nº 33755:** 40 unidades (ID.35219237)

VI - **DANFE nº 34037:** 32 unidades (ID.35366627)

VII - **DANFE nº 34100:** 52 unidades (ID. 35557312)

11.2.2. A apuração demonstra que prever 1.000 unidades gerou uma reserva orçamentária desnecessária de 426 unidades não utilizadas. Portanto, a readequação para 500 unidades aproxima o planejamento da demanda anual real observada pela corporação.

11.3. Demanda por Ciclo de Promoções Previstas (260 Unidades)

11.3.1. Com base nos dados atualizados do Centro de Recursos Humanos (Informações SEI nº 168/2026 id. 40544035 e nº 235/2026, id. 42206355), a Corporação possui projeção de **aproximadamente 260 promoções** nos quadros de Praças (especialmente de Soldados a Cabos) e Oficiais (2º Tenentes a 1º Tenentes). O ato de promoção gera a obrigatoriedade legal de substituição do documento funcional para atualização de posto/graduação e fardamento regulamentar.

11.4. Taxa de Reposição por Perda, Extravio e Desgaste Natural (100 Unidades)

11.4.1. O CBMRN conta atualmente com um efetivo ativo de **911 militares** (sendo 782 Praças e 129/103 Oficiais

e Cadetes). Considerando a atuação operacional em 13 quartéis/OBMs no Estado e sujeita a desgastes físicos intensos, adota-se o percentual de reposição de aproximadamente **10% do efetivo ativo ao ano**, totalizando **100 unidades** para suprir segundas vias decorrentes de perda, furto, roubo ou deterioração pelo uso rotineiro em operações de campo.

11.5. **Ingressos de Novos Militares, Inativações e Reservas (100 Unidades)**

11.5.1. **Novos Militares (50 unidades):** Atende ao fluxo de formação de novos Alunos Soldados e Alunos Oficiais em andamento no CBMRN.

11.5.2. **Reservas Remuneradas e Reformas (50 unidades):** A série histórica do CRH projeta vacâncias compulsórias ex-officio para a reserva remunerada nos próximos exercícios, cujos militares inativados necessitam da emissão de cédula funcional com a condição de inatividade atualizada.

11.6. **Margem de Segurança e Demandas Diversas (40 Unidades)**

11.6.1. Destinada a suprir retificações de dados cartorários, correções administrativas e necessidades operacionais imprevistas.

11.7. **QUADRO DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ETP**

Item / Motivação da Demanda	Parâmetro de Cálculo / Citação do Processo	Quantitativo Estimado
Promoções Previstas (Praças e Oficiais)	Planos de Carreiras e Projeção CRH (SEI 40544035 / 42206355)	260
Perdas, Extravios e Desgastes	~10% do Efetivo Ativo Existente de 911 militares (SEI 40544035)	100
Novos Militares (Formações em Andamento)	Alunos Soldados e Cadetes em formação (SEI 42206355)	50
Passagem para Reserva / Reforma	Projeção de Vacâncias Ex-Officio (SEI 40544035 / 42206355)	50
Margem de Segurança e Retificações	Contingência para imprevistos e correções de dados funcionais	40
TOTAL ESTIMADO DO NOVO CONTRATO	**Aquisição sob demanda (Lei nº 14.133/2021, art. 75, II)**	**500**

11.8. **LISTA DE ANEXOS COMPROBATÓRIOS PARA INSTRUÇÃO DO ETP**

11.8.1. Para subsidiar a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e demonstrar a exatidão das premissas utilizadas, informa-se para complementação as seguintes peças comprobatórias:

11.8.1.1. **Mapeamento do Efetivo Existente e Projeção de Vacâncias e Promoções:**

I - Documentos SEI: Informação nº 168/2026-CRH (SEI 40544035) e Informação nº 235/2026-CRH (SEI 42206355).

II - Processo de Origem: SEI 08810058.000401/2026-55

III - Comprovação: Atesta o efetivo de 911 militares ativos, a proporção do quadro de praças/oficiais e a projeção de promoções de praças e vacâncias ex-ofício.

11.9. **Histórico de Execução Física e Financeira do Contrato Anterior (Contrato nº 71/2024)**

11.9.1. Documentos SEI: Relatórios de Conformidade da UCI nº 1112/2024 (SEI) e nº 474/2025 (SEI 33047155); Histórico de DANFEs/Notas Fiscais atestadas nº 33057, 33293, 33410, 33584, 33755, 34037 e 34100 (SEI 33047155, 33047240, 33380036, 33876852, 35219237, 35366627, 35557312).

11.9.2. Processo de Origem: SEI 08810058.000891/2024-28.

11.9.3. Comprovação: Demonstra o consumo acumulado real de 574 unidades durante a vigência do contrato anterior.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, adotou-se como referência inicial para o planejamento da contratação o valor unitário praticado em contratação anterior de objeto semelhante, formalizada por meio do Contrato nº 71/2024 e de seu Primeiro Termo Aditivo 36734676.

12.2. O referido contrato apresentou o valor unitário histórico de **R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos)**. Considerando o período transcorrido desde sua referência, procedeu-se à atualização monetária desse valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a ferramenta de correção de valores disponibilizada pelo Banco Central do Brasil.

12.3. Conforme o resultado da simulação apresentada, para o período de outubro de 2024 a setembro de 2026, o fator de correção apurado foi de **1,09985180**, correspondente à variação acumulada de **9,985180%**, resultando no valor unitário atualizado de **R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos)**. Fonte: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

12.4. Considerando o quantitativo máximo estimado de 500 (quinhentas) carteiras de identidade funcional em PVC, o valor total preliminar da contratação corresponde a **R$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais)**, conforme memória de cálculo apresentada a seguir.

12.5. Ressalta-se que a atualização monetária pelo IPCA constitui parâmetro complementar de referência e não substitui a pesquisa de preços de mercado. Dessa forma, a estimativa definitiva deverá ser fundamentada em pesquisa atualizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis à Administração Pública Estadual, considerando a compatibilidade entre as especificações técnicas, as condições de fornecimento, o quantitativo pretendido e os preços efetivamente praticados no mercado.

12.6. A pesquisa deverá contemplar fontes idôneas e documentação que permita verificar os valores coletados, a metodologia adotada e a compatibilidade dos preços com o objeto pretendido. O valor final poderá, portanto, ser superior ou inferior ao parâmetro preliminar ora calculado, desde que devidamente justificado nos autos.

12.7. O quantitativo de 500 (quinhentas) unidades representa o limite máximo estimado para atendimento das necessidades institucionais, não implicando obrigação de aquisição integral. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do CBMRN, sendo o pagamento devido pelas unidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.8. A eventual atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado deverá ser objeto de avaliação específica e de justificativa fundamentada, quando cabível, observadas as disposições do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. **TABELA SÍNTESE DE PREÇOS**

ITEM	SOLUÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL PRELIMINAR	VALOR TOTAL ESTIMADO PRELIMINAR
01	**Confecção, personalização e fornecimento parcelado, sob demanda, de carteiras de identidade funcional em PVC, conforme padrão institucional e especificações técnicas do CBMRN**	**Até 500 unidades**	**R$ 10,34**	**R$ 5.170,00**
TOTAL				**R$ 5.170,00**

12.10. **Memória de cálculo:** R$ 9,40 × 1,09985180 = R$ 10,3386, arredondado para R$ 10,34 por unidade.

12.11. **Valor total preliminar:** 500 unidades × R$ 10,34 = **R$ 5.170,00**.

12.12. **Nota:** O valor de R$ 10,34 por unidade constitui referência preliminar obtida mediante atualização monetária do preço histórico pelo IPCA, com período final em setembro de 2026. A estimativa definitiva deverá ser confirmada após a conclusão da pesquisa de preços de mercado e a análise crítica dos valores obtidos, com registro da metodologia e dos documentos comprobatórios no processo administrativo.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

13.1. A contratação será realizada em item único, por uma única empresa, responsável pela confecção, personalização e fornecimento de até 500 (quinhentas) carteiras de identidade funcional em PVC, visando assegurar a padronização visual e técnica, a uniformidade dos materiais e a centralização da responsabilidade pela qualidade dos produtos.

13.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do CBMRN, com pagamento restrito às unidades efetivamente entregues e recebidas. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade das carteiras e dificultar a fiscalização contratual.

13.3. A opção fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e economicidade, observados o art. 18, § 1º, inciso VIII, e os arts. 40, § 2º, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 9º, inciso VII, da IN SEGES nº 58/2022, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação integrada.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

14.1. O CBMRN não dispõe dos equipamentos, insumos e estrutura tecnológica necessários à produção interna de cartões funcionais em pvc com as características de segurança e personalização exigidas.

14.2. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para garantir qualidade, segurança,

padronização, durabilidade e eficiência na confecção das Identidades Funcionais.

14.3. A solução especializada permite ainda o emprego de tecnologias específicas de personalização e segurança documental, reduzindo os riscos relacionados à falsificação, deterioração e utilização indevida do documento funcional.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Declaração Técnica de Autonomia da Solução

15.1.1. Considerando a necessidade de confecção, personalização e fornecimento parcelado, sob demanda, de até 500 (quinhentas) carteiras de identidade funcional em PVC para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN, conclui-se que a solução pretendida possui **autonomia operacional**, uma vez que sua execução será realizada por empresa especializada, responsável pela produção e personalização dos documentos conforme as especificações institucionais.

15.1.2. Não foram identificadas, no âmbito da solução analisada, contratações interdependentes indispensáveis à sua execução, tampouco a necessidade de aquisição prévia de equipamentos, licenças ou infraestrutura adicional pelo CBMRN. Após a entrega e o recebimento das carteiras, observadas as especificações e a validação dos dados funcionais, os documentos estarão aptos à utilização institucional.

15.1.3. Quanto às contratações correlatas, embora o Estudo Técnico Preliminar registre previsões no Plano de Contratações Anual relacionadas a serviços de reprodução, publicação e impressão, não há elementos suficientes, nesta análise, para confirmar que tais contratações abrangem objeto idêntico ou complementar. Recomenda-se verificar seus respectivos escopos, a fim de avaliar eventual padronização ou possibilidade de economia de escala.

15.1.4. Dessa forma, a contratação pretendida não apresenta, em princípio, dependência operacional de outros contratos. A conclusão definitiva quanto à inexistência de correlação deverá considerar a conferência dos objetos previstos ou em execução no planejamento institucional, em observância ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 3º, incisos III e IV, e 9º, inciso VIII, da IN SEGES nº 58/2022.

16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - (ART. 18, §1º, INCISO II)

16.1. A presente contratação está relacionada ao planejamento das contratações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN, constando nos registros do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme as informações abaixo:

16.2. Informações do PCA 2026

16.2.1. Id do item no PCA:1723
Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO
Identificador da Futura Contratação: 925541-44/2026
Valor total estimado: R$ 96.432,18
Data desejada:12/03/2026

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Com a contratação, pretende-se:

17.1.1. garantir a identificação funcional dos Bombeiros Militares;

17.1.2. manter atualizados os documentos funcionais;

17.1.3. proporcionar maior segurança documental;

17.1.4. assegurar padronização institucional;

17.1.5. aumentar a durabilidade dos documentos funcionais;

17.1.6. atender tempestivamente às demandas da Diretoria de Pessoal;

17.1.7. promover economicidade mediante contratação sob demanda;

17.1.8. reduzir riscos de falsificação, deterioração e utilização indevida das Identidades Funcionais.

18. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

18.2. Durante esse período, o fornecimento das carteiras de identidade funcional em PVC ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, limitado ao quantitativo máximo de 500 (quinhentas) unidades, conforme as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

18.3. A vigência deverá observar os requisitos legais aplicáveis à formalização e à execução contratual, bem como as condições de recebimento, pagamento e fiscalização estabelecidas nos instrumentos da contratação.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na confecção, personalização e fornecimento parcelado, sob demanda, de até 500 (quinhentas) carteiras de identidade funcional em PVC para o CBMRN, verifica-se que a execução será realizada por empresa especializada, não sendo previstas, em princípio, adaptações estruturais ou aquisição de equipamentos pelo órgão.

19.2. Previamente ao início da execução, a Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando-lhes orientações quanto às especificações técnicas, à conferência dos dados de personalização, aos prazos de entrega, aos critérios de recebimento e aos procedimentos para correção ou

substituição de unidades defeituosas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

19.3. Deverão ser definidos os procedimentos para solicitação e recebimento dos materiais, validação das informações funcionais, conferência da qualidade e controle das quantidades entregues, observando-se o fornecimento parcelado conforme a necessidade institucional.

19.4. A Administração deverá estabelecer medidas para o envio seguro dos dados pessoais e funcionais à contratada, com acesso restrito às informações necessárias, observância da legislação de proteção de dados e previsão de obrigações de confidencialidade e segurança da informação.

19.5. Em princípio, não se identifica necessidade de licenças ambientais, outorgas ou autorizações específicas por parte do CBMRN para a aquisição pretendida. Eventuais exigências legais aplicáveis à atividade da contratada deverão ser verificadas durante a instrução processual.

19.6. Conclui-se que as providências prévias são predominantemente administrativas e operacionais, concentrando-se na designação dos responsáveis, na organização dos fluxos de fornecimento, na validação dos dados e na fiscalização da execução. A prontidão para o início do contrato ficará condicionada à conclusão dessas medidas e à regular formalização da contratação.

20. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

20.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos sólidos e ao descarte de identidades funcionais inutilizadas. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas a redução do desperdício de materiais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e o fornecimento sob demanda, evitando excessos e desperdícios. As identidades funcionais inutilizadas deverão ser descartadas de forma segura, impedindo sua reutilização indevida e observando as normas ambientais e de segurança da informação aplicáveis, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para confecção, personalização e fornecimento parcelado, sob demanda, de até 500 (quinhentas) carteiras de identidade funcional em PVC para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN é **tecnicamente viável e recomendável sob os aspectos operacional, socioeconômico e ambiental**, por atender à necessidade institucional de identificação funcional, favorecer a padronização dos documentos e permitir o fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração, observados os requisitos técnicos, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

21.2. O presente estudo foi elaborado considerando os elementos aplicáveis previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, com as justificativas pertinentes para os aspectos não detalhados, quando cabíveis. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo para a etapa subsequente da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência, incluindo a realização de pesquisa de preços atualizada para definição do valor estimado definitivo e o detalhamento das condições de execução, fornecimento e fiscalização, utilizando-se este ETP como fundamento técnico para a continuidade da contratação.

22. DA CONCLUSÃO

22.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para confecção, personalização e fornecimento parcelado, sob demanda, de até 500 (quinhentas) carteiras de identidade funcional em PVC para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN é adequada ao atendimento da necessidade institucional identificada, proporcionando padronização, qualidade e eficiência no fornecimento.

22.2. A solução proposta demonstra viabilidade técnica e operacional, ficando a definição do valor estimado definitivo condicionada à realização de pesquisa de preços atualizada, conforme a legislação aplicável. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à regular instrução da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

23. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

23.1. **Responsável pela elaboração:**

(assinado eletronicamente)
Thatiana Sistina Ribeiro Brandão - Assistente Administrativa Sênior
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

(assinado eletronicamente)
THÁCIO **PIMENTA** DE ALMEIDA MEDEIROS - CB QPBM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

Natal, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **THATIANA SISTINA RIBEIRO BRANDÃO**, **Assistente Administrativa**, em 04/11/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **THÁCIO PIMENTA DE ALMEIDA MEDEIROS**, **Cabo QPBM**, em 04/11/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44752282** e o código CRC **2087FC15**.